Imprimir Fechar

**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

| | |
|---|---|
| 000717 | Autenticação: 12018/12/13000717 |
| **Número / Ano** | 000717/2018 |
| **Data / Horário** | 13/12/2018 - 13:25:18 |
| **Ementa** | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU. |
| **Autor** | Toninho da Saúde |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei Ordinária PLO 070/2018 |
| **Número Páginas** | 1 |
| **Comprovante emitido por** | BRINA BARROS |

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

APROVADO POR UNANIMIDADE
13/12/18
PRESIDENTE

13 LIDO 12 18

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**PROJETO DE LEI N.º070/2018.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2018 Abono Natalino no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em parcela única, creditado na forma de Auxilio Alimentação.

Parágrafo Único: Farão jus ao abono disposto no "caput" deste artigo os servidores ocupantes dos cargos do quadro de pessoal permanente, dos cargos de provimento em comissão e eventuais servidores cedidos com ônus para Câmara Municipal de Conceição de Macabu, excluídos os servidores da Câmara cedidos com ônus para outros órgãos e os vereadores.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 10 de dezembro 2018.

***MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA***
***(Toninho da Saúde)***
***-Presidente-***
***Biênio 2017-2018***

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

***Justificativa:***

Trata-se de lei autorizativa, visando conceder aos servidores desta Casa Legislativa abono natalino na importância de R$: 400,00, a ser creditado na forma de auxilio alimentação, e parcela única.

Visa reconhecer a esses servidores a importância dos serviços prestados durante todo o ano e, ainda proporcional uma ceia de natal mais prospera.

Desta forma, submeto a apreciação dos nobres vereadores.

Conceição de Macabu, 13 de dezembro de 2018.

**MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**

**-Presidente-**

José Saturnino Barcelos

**1.º Vice-Presidente**

José Messias dos Santos Alves

**2.º Vice-Presidente**

André Luiz de Souza Fernandes

**1.º Secretário**

Nathália Silveira Braga

**2.º Secretário**

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SALA DAS COMISSÕES
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Fls. _____

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI N.º 070/2018 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ.

## PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispondo sob a concessão de abono de natal aos servidores desta Casa Legislativa, nos termos do art. 1.º.

As dotações orçamentárias ocorrerão nos termos do Decreto Municipal n.º 183/2018.

Diante do exposto, as Comissões que, ora, analisam em conjunto, o Projeto de Lei n.º 070/2018, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 13 de dezembro de 2018.

**Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Valmir Tavares Lessa Azevedo
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de
Membro

**Pela Comissão de Finanças e Orçamento**

Carlos Augusto Paula Barbosa
Relator

Pelo parecer :
André Luiz de Sousa Fernandes
Presidente

Nathália Silveira Braga
Membro

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**
**GABINETE DO PREFEITO**

C.M.C.M
Pág. 06
Rubrica:

# ANEXO I

| CÓDIGOS | | | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DESPESA | | FONTE | FICHA | REFORÇO | ANULAÇÃO |
| ***01.001- Camara Municpal*** | | | | | | |
| 01.031.0001.2.652 | 339035 | Consultoria | 00 | 002 | | 5.000,00 |
| 01.031.0301.2.653 | 339030 | Material de Consumo | 00 | 003 | | 5.000,00 |
| | 449051 | Obra e Instalações | 00 | 004 | | 1.000,00 |
| 01.031.0302.2.654 | 339014 | Diaria | 00 | 005 | | 5.000,00 |
| | 339039 | Serv. Pessoa Juridica | 00 | 006 | | 1.000,00 |
| 01.031.0001.2.655 | 319004 | Cont. por Tempo Determinado | 00 | 007 | | 1.000,00 |
| | 319009 | Salario Familia | 00 | 008 | | 1.000,00 |
| | 319011 | Venc e Vant Fixas | 00 | 009 | | |
| | 319013 | Obrigações Patronais | 00 | 010 | | 10.000,00 |
| | 319094 | Indenizações | 00 | 011 | 70.000,00 | |
| | 319113 | Obrigações Patronais | 00 | 012 | | 10.000,00 |
| 01.031.0001.2.656 | 339030 | Material de Consumo | 00 | 013 | | |
| | 339033 | Passagen e Locomoção | 00 | 014 | | 1.000,00 |
| | 339036 | Outros Serv. P. Fisica | 00 | 015 | | |
| | 339039 | Serv. Pessoa Juridica | 00 | 016 | | 30.000,00 |
| | 339046 | Auxlio Alimentação | 00 | 017 | | |
| | 339092 | Despesa de Exercicio Anterior | 00 | 018 | | |
| | 449052 | Equipamento e Mat. Perman. | 00 | 019 | | |
| | | | | | **70.000,00** | **70.000,00** |

Marco Antônio O. da Silva
Presidente

*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Conceição de Macabu*

# IMPACTO ORÇAMENTARIO

Referente a projeto de Lei n. 070/2018 que dispõe a concessão de Abono de Natal aos servidores do Poder Legislativo do município de Conceição de Macabu/RJ.

Considerando que, o decreto n. 183/2018 suplementou a referida rubrica para a concessão de Abono de Natal na forma de auxilio alimentação que não se trata de despesas mensais e sim para o mês de dezembro de 2018 no valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) esta contabilidade emite PARECER FAVORAVEL.

Atenciosamente

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

Loraine Tavares Lima
Contabilidade de Câmara Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS | FONTE | NR | REFORÇO | ANULAÇÃO |
| FMAS | | | | | |
| 05.08.241.0803.2.757 | 31.90.11.00 | 000 | 26 | 16.100,00 | |
| 05.08.241.0803.2.757 | 31.90.13.00 | 000 | 27 | 500,00 | |
| 05.08.243.0804.2.760 | 31.90.13.00 | 000 | 33 | 500,00 | |
| 05.08.244.0804.2.761 | 31.90.11.00 | 000 | 57 | 4.900,00 | |
| 05.08.122.0805.2.752 | 33.90.46.00 | 000 | 12 | 8.000,00 | |
| 05.08.122.0805.2.752 | 31.90.04.00 | 000 | 1 | | 1.000,00 |
| 05.08.122.0805.2.752 | 31.90.92.00 | 000 | 5 | | 1.000,00 |
| 05.08.122.0805.2.752 | 33.90.36.00 | 000 | 10 | | 1.000,00 |
| 05.08.122.0805.2.752 | 33.90.91.99 | 000 | 13 | | 1.000,00 |
| 05.08.122.0805.2.762 | 33.90.39.00 | 000 | 18 | | 5.000,00 |
| 05.08.241.0803.2.757 | 33.90.39.00 | 424 | 30 | | 1.000,00 |
| 05.08.244.0803.2.777 | 33.90.36.00 | 000 | 54 | | 5.000,00 |
| 05.08.241.0803.2.757 | 33.90.30.00 | 416 | 28 | | 15.000,00 |
| TOTAL | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Decreto nº 184/2018 | | | | | |

DECRETO MUNICIPAL Nº 0185
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 42, parágrafo 2º, letra b, da Lei municipal nº 1.493 de 26 de dezembro de 2017; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS | NR | FONTE | REFORÇO | ANULAÇÃ |
| FMS | | | | | |
| 04.10.122.0405.2.586 | 339046 | 14 | 000 | | R$ 38.00 |
| 04.10.302.0408.2.602 | 339091 | 75 | 000 | | R$ 77.00 |
| 04.10.302.0408.2.602 | 339091 | 75 | 052 | R$ 115.000,00 | |
| TOTAL | | | | R$ 115.000,00 | R$ 115.000,0 |
| Decreto nº 0185/18 | | | | | |

DECRETO Nº 183/2018

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.493 de 26 de dezembro de 2017,D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 63.319,03 (sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | | VALORES | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS | FR | NR | REFORÇO | ANULAÇÃO | |
| 02 - Prefeitura Municipal | | | | | | |
| 04.04.123.0001.2.014 | 339039 | 000 | 43 | 17.656,92 | | Secretaria M de Fazenda |
| 04.04.123.0001.2.014 | 339139 | 000 | 392 | 25.502,11 | | Secretaria M de Fazenda |
| 04.28.846.0000.2.016 | 329021 | 000 | 48 | 10.000,00 | | Secretaria M de Fazenda |
| 01 - Câmara Municipal | | | | | | |
| 01.031.0001.2.656 | 339046 | 000 | 17 | 10.160,00 | | Câmara Municipal |
| 01.031.0001.2.655 | 319011 | 000 | 9 | | 15.037,61 | Câmara Municipal |
| 01.031.0001.2.655 | 319013 | 000 | 10 | | 3.869,69 | Câmara Municipal |
| 01.031.0001.2.655 | 319113 | 000 | 12 | | 4.256,24 | Câmara Municipal |
| 01.031.0001.2.656 | 339030 | 000 | 13 | | 18.644,54 | Câmara Municipal |
| 01.031.0001.2.656 | 339039 | 000 | 16 | | 21.510,95 | Câmara Municipal |
| TOTAL | | | | 63.319,03 | 63.319,03 | |
| FONTE: 000 - ORDINÁRIOS | | | | | | |

CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

Conceição de Macabu, 13 de dezembro de 2018.

DA: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PARA: ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Prezado (a) Senhor (a);

Em cumprimento ao Mandado de Segurança com Pedido de Liminar Processo TJRJ 0001235-16.2018.8.19.0018, tendo em vista sua classificação em Concurso Público nº 001/2014, para o cargo de provimento efetivo de Gestor de Recursos Humanos, fica V.Sª. convocado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, situado à Praça José Bonifácio Tassara, nº 113, Vila Nova, munido(a) dos seguintes documentos:

*Carteira de Identidade (original e cópia);
*Título de Eleitor e comprovante da última eleição (original e cópia);
*CPF (original e cópia);
*Cartão PIS/PASEP (original e cópia);
*Comprovante de residência (original e cópia);
*02 fotos 3x4 (atual);
*Comprovante de escolaridade (original e cópia);
*Certificado de Reservista, se do sexo masculino (original e cópia);
*Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
*Certidão de Nascimento dos filhos menores (original e cópia);
*Carteira de Trabalho (original e cópia);
*Certidão negativa Cartório/Justiça Criminal = Município onde reside (original e cópia);
*Certidão Negativa Cartório/Justiça Criminal =Município de Conceição de Macabu;
* Declaração de não acumulação de cargo público;
*Declaração de Imposto de Renda;
*Declaração de Bens;
*Tipo sanguíneo e Fator RH;

O prazo para apresentação dos referidos documentos se encerra no dia 28 de dezembro de 2018.

Sendo considerado (a) desistente caso não compareça e desclassificado se não apresentar os comprovantes requeridos.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Ofício GP nº 266/2018
**Assunto: Encaminhamento – Autógrafo PLO 070/2018 – Autoria: Poder Legislativo**

Conceição de Macabu, 13 de dezembro de 2018.

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 070/2018 de autoria deste Poder Legislativo, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ".

Informo a Sua Excelência que a proposição foi recebida nesta Casa Legislativa em 13/12/2018 não recebendo emenda ou substitutivo, sendo a matéria alisada pelas Comissões Permanentes da Câmara Macabu e aprovada por unanimidade na reunião ordinária de 13/12/2018.

Manifestando a Vossa Excelência protestos da mais elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

***Marco Antonio Oliveira da Silva***
***(Toninho da Saúde)***
***Presidente***
***Biênio 2017-2018***

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 17.829/18
Em 14 / 12 / 18
Ass.:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 070/2018**
**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2018 Abono Natalino no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em parcela única, creditado na forma de Auxilio Alimentação.

Parágrafo Único: Farão jus ao abono disposto no "caput" deste artigo os servidores ocupantes dos cargos do quadro de pessoal permanente, dos cargos de provimento em comissão e eventuais servidores cedidos com ônus para Câmara Municipal de Conceição de Macabu, excluídos os servidores da Câmara cedidos com ônus para outros órgãos e os vereadores.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 13 de dezembro de 2018.

***MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA***
***(Toninho da Saúde)***
***-Presidente-***
***Biênio 2017-2018***

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 15
Nº 100
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 17 de Dezembro de 2018

Editor-chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**


LEI Nº1.558/2018

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR O ABONO PARA O ALNACE MÍNIMO DE 60,0% (SESSENTA POR CENTO) DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, no exercício de 2018, abono para alcance do limite mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, a ser pago em parcelo única exclusivamente aos profissionais do magistério no efetivo exercício de suas atividades no Sistema de Ensino Público Municipal no ano de 2018, na forma do artigo 22, parágrafo e incisos da lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

§1°. Entende-se por efetivo exercício das atividades, a existência de vínculo definidoem contrato próprio, celebrado de acordo com a legislação que disciplina a matéria epela atuação, de fato, do profissional do magistério na educação básica pública.

§2°. Os afastamentos temporários previstos na legislação, tais como férias, licençagestante ou paternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio, nãocaracterizam suspensão ou ausência da condição de efetivo exercício.

§3°. Para o pagamento do abono serão utilizados os recursos do Fundo deManutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionaisda Educação - FUNDEB.

Art. 2º -Ficará excluído do abono previsto no caput do artigo anterior desta Lei:
I - o servidor exonerado a pedido, ou demitido mediante processo administrativodisciplinar, bem como os inativos, ainda que o ato de concessão de aposentadoriatenha se dato no corrente ano:
II - o servidor que apresentar número superior a 15 (quinze) faltas injustificadas aolongo do presente ano letivo.
III - o servidor que tenha permanecido cedido ou permutado a outro órgão por prazoigual ou superior a 30 % (trinta por cento) do ano letivo.
IV - o servidor que esteja cedido e/ou permutado a outro órgão.

Art. 3º -Os servidores que foram empossados no decorrer do ano letivo de 2018, farãojus ao adicional previsto no caput do artigo l9 desta Lei, de forma proporcional.
Parágrafo único - O marco inicial para aferição da proporcionalidade, será a data deposse do servidor.

Art. 4º -Asdespesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própriada Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º -O abono de que trata esta lei não integra a remuneração dos servidores aqualquer título, não sendo considerado para efeito do pagamento da gratificaçãonatalina, do adicional de férias e da vantagem pessoal do triênio, incidindo sobre omesmo os tributos e/ou impostos previstos em lei.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a lei nº 844 de 12de dezembro de 2007, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1.559/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DENATAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2018 Abono Natalino no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em parcela única, creditado na forma de Auxilio Alimentação.

Parágrafo Único: Farão jus ao abono disposto no "caput" deste artigo os servidores ocupantes dos cargos do quadro de pessoal permanente, dos cargos de provimento em comissão e eventuais servidores cedidos com ônus para Câmara Municipal de Conceição de Macabu, excluídos os servidores da Câmara cedidos com ônus para outros órgãos e os vereadores.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº 186/2018

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º, da Lei nº 1.493 de 26 de dezembro de 2017, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para reforçar dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | | VALORES | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS | FR | NR | REFORÇO | ANULAÇÃO | |
| Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| 04.10.302.0408.2.601 | 339030 | 052 | 71 | 105.000,00 | | Fundo Municipal de Saúde |
| 02 - Prefeitura Municipal | | | | | | |
| 06.02.12.361.0015.2.030 | 339039 | 000 | 83 | | 55.000,00 | Secretaria M de Educação e Cultura |
| 08.15.451.0020.1.064 | 449051 | 000 | 157 | | 50.000,00 | Secretaria M de Obras |
| TOTAL | | | | 105.000,00 | 105.000,00 | |

FONTE: 000 - ORDINÁRIOS
FONTE: 052 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica: